



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2021.

À Empresa

MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante legal: Márcia Pereira Daniel Nery

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 015//2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 021/2020, firmada entre este Município e a empresa Med Center Comercial Ltda., em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 482/2020/NGP, de 18 de fevereiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4573**.

Considerando que, após o recebimento da Notificação, fl. 14-16, a contratada apresentou defesa prévia que foi submetida à Secretaria Municipal de Saúde, para informações quanto à entrega dos medicamentos e um posicionamento para o prosseguimento do processo. A SEMSA após análise da defesa se posicionou pelo prosseguimento do mesmo, visto que até a data de 12/01/2020 um dos itens da referida ordem ainda não havia sido entregue e o restante dos medicamentos foi entregue com um atraso superior a 60 dias, o que teria prejudicado o atendimento aos usuários do SUS.

Considerando ainda que o processo de cancelamento de item de nº 5330/2020 foi indeferido, visto que a interrupção do fornecimento do medicamento Verapamil prejudicaria os pacientes que fazem utilização do mesmo, sendo solicitado a possibilidade de troca de marca até a regularização da fabricação do medicamento.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11397/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Med Center Comercial**.

Ltda.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.364,58 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF